

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 5.319/2005

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR.**

O PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados, inscritos em restos a pagar:

PREFEITURA MUNICIPAL

Ordem	Credor	Empenho	Valor
01	Auto Posto Girassol Ltda	0074/2004	13,31
02	Auto Posto Girassol Ltda	0825/2004	64,19
03	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha	2030/2004	2,56
04	Auto Posto Girassol Ltda	2172/2004	56,98
05	Auto Posto Girassol Ltda	2228/2004	113,26
06	Auto Posto Girassol Ltda	2229/2004	264,44
TOTAL			514,74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem	Credor	Empenho	Valor
01	Auto Posto Girassol Ltda	1209/2004	646,68
02	Auto Posto Girassol Ltda	1210/2004	119,07
03	Auto Peças Lacerda Ltda	1231/2004	898,93
04	Auto Peças Lacerda Ltda	1232/2004	335,55
05	Auto Peças Lacerda Ltda	1233/2004	131,97
06	Auto Peças Lacerda Ltda	1238/2004	287,39
07	Auto Peças Lacerda Ltda	1239/2004	69,32
08	Auto Peças Lacerda Ltda	1240/2004	222,34
09	Auto Peças Lacerda Ltda	1241/2004	31,99
TOTAL			2.743,24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordem	Credor	Empenho	Valor
01	Auto Posto Girassol Ltda	0413/2004	420,31
TOTAL			420,31

TOTAL GERAL		3.678,29
-------------	--	----------

(três mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

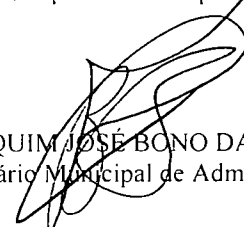
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de dezembro de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração